ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho

LEI N.º997 – EM, 19 DE SETEMBRO DE 1985

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTRAIR EMPRÉSTIMOS EM ATÉ 15% DO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1985 ,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e contrair empréstimo em até 15% do orçamento programa para 1985.

ART.2º - A abertura do crédito suplementar tanto quanto a contratação de empréstimos citados do art.1º será destinado ao pagamento do pessoal civil e encargos financeiros.

ART.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 1985

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -